



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 140/2022

Sorocaba, 26 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafos*"

Excelentíssimo Senhor,

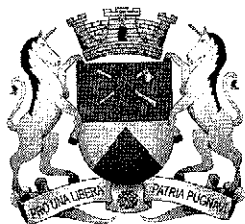
Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 66/2022 ao Projeto de Lei nº 123/2022;
- Autógrafo nº 67/2022 ao Projeto de Lei nº 124/2022;
- Autógrafo nº 68/2022 ao Projeto de Lei nº 129/2022;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 68/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2022

(Altera dispositivos da Lei nº 12.412, de 27 de outubro de 2021, que autoriza o Município de Sorocaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para delegação de atividades de fiscalização e administrativas municipais à Polícia Militar e dá outras providências).

PROJETO DE LEI Nº 129/2022, DO EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 12.412, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. Cada policial militar poderá exercer, no máximo, 60 (sessenta) horas mensais de atividade delegada." (NR)

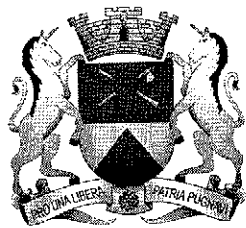
Art. 2º O § 1º, do art. 7º, da Lei nº 12.412, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

§ 1º Para a efetivação da remuneração do desempenho das atividades delegadas indicadas nesta Lei, a Polícia Militar encaminhará à Comissão Paritária de Controle planilhas com número de horas despendidas por cada Policial Militar no exclusivo exercício da Atividade Delegada, bem como o montante total de acordo com os valores fixados no convênio.

(...)." (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 12.412, de 27 de outubro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 68/2022 do Projeto de Lei nº 129/2022 – Fls. 02 de 02

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.